



EDITAL N.º 048/2021 – PROPESP/UFAM

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM)**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), torna pública a abertura de inscrições para o Exame de Seleção de candidatos para ingresso no primeiro semestre de 2022 no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEOG). Devido às orientações de distanciamento social como controle sanitário da disseminação do COVID-19, todo o processo seletivo será realizado exclusivamente de forma remota.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O ingresso ao curso de Doutorado Acadêmico do PPGEOG será realizado mediante Exame de Seleção nos termos deste Edital.

1.1 Modalidade

Doutorado Acadêmico.

1.2 Área de Concentração

Amazônia: Território e Ambiente

1.3 Linhas de Pesquisa

Linha de Pesquisa 1: Espaço, Território e Cultura na Amazônia

Linha de Pesquisa 2: Domínio da Natureza na Amazônia

OBS.: A lista dos docentes do curso e respectivas descrições das linhas de pesquisa encontra-se no Anexo I deste Edital. proposta

1.4. Informações sobre o PPGEOG podem ser obtidas nas páginas eletrônicas

<http://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao/editais/stricto-sensu/doutorado>;

<http://www.ufam.edu.br> ou na Secretaria do Programa.

1.5. A realização do Exame de Seleção ficará a cargo da Banca Examinadora a ser designada para este fim por meio de Portaria da Reitoria, após a homologação das inscrições pela coordenação do PPGEOG. É permitida a participação do orientador (a) indicado(a) pelo candidato nas etapas II e III desse Edital com aferição de nota conforme disposto no Item 4 – Do Processo Seletivo.

1.6 - O processo de seleção para o PPGEOG compreenderá as seguintes etapas:

1.6.1 - **I Etapa** - Análise do Pré-Projeto (avaliação escrita - Eliminatória e classificatória/não presencial)

1.6.2 - **II Etapa** - Defesa de Pré-Projeto (avaliação oral - Eliminatória e classificatória/online)

1.6.3 - **III Etapa** – Análise de Currículo Lattes dos candidatos (classificatória)



Quadro síntese das etapas do processo seletivo

| | | |
|------------------|---|-------------------------------|
| I ETAPA | Análise e Avaliação escrita do Pré-Projeto (enviado pelo candidato em PDF) <i>- não presencial</i> | Eliminatória -Classificatória |
| II ETAPA | Defesa oral do Pré-Projeto (<i>online web conferência</i>) | Eliminatória- Classificatória |
| III ETAPA | Análise de Currículo Lattes dos candidatos | Classificatória |

1.7 - Proficiência em Língua Estrangeira - A Prova de Proficiência em 2 línguas exigidas para o programa é obrigatória.

1.7.1 - No ato da inscrição o candidato nativo de país de Língua Portuguesa deverá indicar sua opção entre os idiomas Inglês, Espanhol ou Francês. Esta opção deverá ser diferente da língua da proficiência realizada no mestrado que também deverá ser indicada no formulário de inscrição. O Candidato nativo em país de Língua não portuguesa deverá submeter-se à prova de proficiência do idioma português, posteriormente.

1.7.2 - Os candidatos que já possuírem certificação de proficiência em língua estrangeira obtidas através das instituições autorizadas segundo o regimento interno do PPGEOG, deverão apresentá-la no ato da matrícula.

1.8 - Os candidatos aprovados mediante o Exame de Seleção nos termos deste edital poderão ingressar no curso, respeitado o limite de vagas especificado neste edital e desde que cumpram as exigências para a efetivação da matrícula, obedecendo o calendário geral da Pós-Graduação da UFAM/2022 e a entrega dos documentos constantes do item 3.3. deste Edital.

1.9 - É obrigação do candidato classificado atentar para as condições e prazos para a efetivação da matrícula. Em nenhuma hipótese será aceita solicitação de matrícula fora do período destinado a esta.

1.10 - Poderão participar do Exame de Seleção para o PPGEOG portadores de diploma de mestrado em Geografia e áreas afins, ou que, até a data da matrícula, segundo o item 9 deste edital, ateste a obtenção do diploma de Mestre devidamente reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação, ou equivalente, na área.

1.11 - A matrícula do candidato aprovado no PPGEOG implicará na aceitação do Regimento Interno e de outras normas do Programa e da UFAM.

1.12 Além dos documentos entregues no ato da matrícula, outros poderão ser requeridos para a emissão do diploma obtido no PPG-GEOG em conformidade com a legislação à época.

1.13. Aos futuros egressos será outorgado o Diploma de Doutor em Geografia.

2. DAS VAGAS



2.1. Pelo presente edital o PPGEOG irá disponibilizar até 24 (vinte e quatro) vagas para ingressantes no ano de 2022 alocadas por Linhas de Pesquisa, sendo **18 (dezoito)** de livre concorrência, e **06 (seis)** com reserva para negros (pretos e pardos) autodeclarados, indígenas e pessoas com deficiência (PCD) destinadas a atender à Política de Ações Afirmativas da UFAM.

2.2. A distribuição das vagas entre as linhas de pesquisa do PPGEOG ocorrerá da seguinte forma:

| Linhas de Pesquisa | Número máximo de vagas de ampla concorrência | Reserva de vagas para Política de Ação Afirmativa | Número Total de Vagas |
|--|--|---|-----------------------|
| 1 - Espaço, Território e Cultura na Amazônia | 9 | 3 | 12 |
| 2 - Domínio da Natureza na Amazônia | 9 | 3 | 12 |
| | 18 | 6 | 24 |

2.3. Os candidatos interessados em concorrer às vagas da Política de Ações Afirmativas da UFAM deverão indicar esta opção no campo específico do formulário de inscrição ao processo seletivo juntamente com a indicação do orientador.

2.4. Todas as vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação, conforme os seguintes procedimentos:

2.4.1. Ao solicitar inscrição o candidato à vaga de ampla concorrência deverá indicar um nome de professor como primeira opção e outro como segunda opção de orientador de sua preferência, de acordo com o quadro de vagas disponível no ANEXO I. caso as duas opções de nomes indicados já tenham preenchido as vagas, o candidato poderá ser indicado a um terceiro nome, dentro da mesma linha de pesquisa e que possua vaga disponível. Ocupará a vaga de ampla concorrência oferecida pelo orientador os primeiros colocados entre eles, sem distinção entre autodeclarados e não-autodeclarados.

2.4.2 - Candidatos autodeclarados, classificados para as vagas de ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas da UFAM.

2.4.3. Exclusivamente os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e PCD poderão concorrer às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas da UFAM (uma por linha de pesquisa por grupo social) e às vagas de ampla concorrência. Estes candidatos concorrerão entre si em cada linha de pesquisa. Dentre os candidatos aprovados, ocuparão as vagas o primeiro colocado de cada linha de pesquisa e terão como orientadores os respectivos docentes indicados na ficha de inscrição.

2.4.4 - Os candidatos que concorrem às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas que tiver pontuação para aprovação às vagas destinadas de Livre Concorrência, poderão optar por estas, liberando a vaga para as destinadas à Política de Ações Afirmativas.



2.5. - Vagas de ampla concorrência não preenchidas não poderão ser convertidas em vagas da Política de Ações Afirmativas da UFAM. E estas, se não preenchidas, serão extintas.

2.6 - É vedado o remanejamento de vagas de uma linha de pesquisa para a outra.

3. INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO (Online)

3.1 Período e horário

Das 00:00hs do dia 13 de dezembro às 23:59hs do dia 31 de dezembro de 2021, conforme o Anexo IV, Calendário do processo seletivo

3.2 Realização das inscrições online

3.2.1 - As inscrições serão efetuadas através do formulário de inscrição obtido no endereço www.ppgg.ufam.edu.br ou <https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao/editais/stricto-sensu/doutorado>

3.2.2 - Os demais documentos obrigatórios (item 3.3 abaixo) necessários para realização da inscrição, deverão ser preenchidos e enviados em formato PDF (alguns anexos poderão ser imagem) exclusivamente por via online para o endereço eletrônico do PPGEOG (ppgeog@ufam.edu.br).

3.3 Documentos obrigatórios no ato da inscrição

- a) Inscrição devidamente preenchida conforme formulário – ANEXO II, indicando **01 (uma) única Linha de Pesquisa** apresentada neste Edital, não deixando de assinalar se pretende ou não concorrer pelo sistema de reserva de vaga destinada à Política de Ações Afirmativas estabelecido pelo critério étnico-racial, no caso de negros (pretos e pardos), indígenas e PCD;
- b) Carta de Aceite do orientador indicado conforme ANEXO VI. O diálogo com a orientação indicada deverá se restringir às informações sobre a intenção da pesquisa.
- c) Ficha de pontuação do Currículo Lattes – Anexo III;
- d) Cópia legível do RG ou CNH ou RNE em caso de estrangeiros.
- e) Cópia legível de comprovante de residência, tais como contas de água, eletricidade, gás ou telefone;
- f) Cópia do currículo elaborado na Plataforma Lattes (PDF) atualizado (<http://www.cnpq.br/>), acompanhada de documentos comprobatórios (imagem ou PDF) de atividades realizadas últimos 5 anos (2017 a 2021)
- g) Cópia (em PDF) do Pré-Projeto



- Entende-se por Pré-Projeto o trabalho no qual o candidato deverá apresentar as seguintes partes: Introdução, justificativa do tema da pesquisa de doutorado em Geografia que pretende desenvolver, bem como uma proposta de tese. Fundamentação Teórica, em que deverá discorrer sobre o tema, indicando as principais referências teóricas, problematizações, relevância e inovação para área de estudo pretendida, indicações de trabalhos empíricos ou estudos de caso, se houver. Objetivos, Procedimentos Metodológicos, Cronograma e Referências. O Projeto poderá ter 15 a 20 páginas, descontadas a capa e a folha de rosto.

- Formato: folha tamanho A4 com fonte Times New Roman, tamanho 11, espaçamento de parágrafo de 1,5 cm, recuo primeira linha de 1,25 cm e justificado com 2,5 cm de margem de todos os lados. O Pré-Projeto deve estar adequado à Área de Concentração, a uma das Linhas de Pesquisa do PPGEORG com a indicação da linha de pesquisa e do professor orientador sem identificação do candidato.

h) os candidatos que concorrerem a reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas deverão apresentar no ato da inscrição:

- **Pretos e pardos** , autodeclaração assinada pelo candidato e um dos pais ou parente próximo atestando a sua identidade étnico-racial;
- **Indígenas** , apresentar declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local, identificando nome e povo do pai e da mãe do candidato ou RANI;
- **Pessoa com PCD** , apresentar laudo médico, indicando a deficiência do candidato.

i) Todos os documentos deverão ser enviados digitalizados em **formato PDF** exclusivamente pelo correio eletrônico do PPGEORG (ppgeog@ufam.edu.br).

3.4. - É de responsabilidade do candidato que toda a documentação seja enviada até o último dia da inscrição. Aconselha-se o candidato não deixar para realizar a inscrição no último dia para que não haja dificuldades com o envio online por correio eletrônico.

3.5 O candidato com necessidades especiais, que precisar de condições diferenciadas para realizar o processo seletivo, deverá entregar um requerimento acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade e especificando o tratamento diferenciado adequado. O requerimento e o atestado médico citados neste item deverão ser anexados ao formulário de inscrição.

3.6 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com dados ou documentação incompleta, as quais, por este motivo, serão indeferidas.

3.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos diversos para serem juntados após efetivada a inscrição no processo seletivo.

4 - DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Etapas do processo seletivo e critérios de avaliação

O processo seletivo, coordenado pela Comissão de Seleção contemplará três etapas com os seguintes critérios:



a) **I Etapa – Análise Escrita do Pré-Projeto (Eliminatória/Classificatória) – não presencial** - 10,0 pontos

a.1 - a descrição dos itens do Pré-Projeto bem como seu formato constam na letra g, item 3.3 acima;

a.2 - A nota de corte decorrente da análise do Pré-Projeto será de 7,0 (sete) pontos em uma escala de valores de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. A nota da etapa (NAEP) será a média obtida da soma da nota do orientador (NO) indicado no ato da inscrição (peso 1) somado à média das notas (MNBE) dos membros da banca examinadora (peso 2). O candidato que obtiver nota inferior a 7,0 será eliminado do certame.

$$NAEP = \frac{(NO \times 1) + (MNBE \times 2)}{3}$$

Legenda:

NAEET = Nota da Análise Escrita do Pré-Projeto;

NO: Nota do orientador;

MNBE: Média da Nota dos Membros da Banca Examinadora

a.3 - Critérios para Avaliação Escrita do Pré-Projeto

| Critérios de Avaliação Escrita do Pré-Projeto | Pontuação Máxima |
|--|------------------|
| Identificação da problematização norteadora do Pré-Projeto com linha de pesquisa | 2,5 |
| Consistência da fundamentação teórica, conceitual e objetivos do tema proposto | 2,5 |
| Originalidade, Inovação e importância do tema para a área de estudo | 2,5 |
| Articulação lógica e coerente da produção textual sobre o tema | 2,5 |
| Total | 10,0 |

b) **II Etapa Defesa oral do Pré-Projeto (Eliminatória/Classificatória):** – online por web conferência - 10,0 pontos

b.1 – O cronograma com data, ordem e horário para defesa do Pré-Projeto pelos candidatos aprovados nas etapas anteriores, será divulgado na página eletrônica da PROPESP (<https://propesp.ufam.edu.br>) conforme calendário deste edital.

b. 2- A defesa do Pré-Projeto será realizada exclusivamente via plataforma da web conferência online por meio de imagem e som. A plataforma da web conferência online e o link de acesso aos candidatos serão enviados um dia antes da data definida no cronograma para os e-mails pessoais e whatsapp dos candidados.

b.3 -A defesa, terá duração máxima de 50 minutos e será gravada. Cada candidato terá 20 minutos para defesa e a banca 30 minutos para fazer a arguição.

b.4 – É imprescindível que o candidato tenha um equipamento com câmera, microfone e conexão de internet funcionando normalmente, para que se apresente e realize sua defesa de maneira satisfatória, por meio de imagem e som. É conveniente que sejam realizadas testagem do equipamento e conexão com antecedência. Assim, é de responsabilidade do



candidato a manutenção da qualidade e estabilidade de seu sistema pessoal de comunicação e equipamentos ao longo deste processo.

b.5 - Caso a comunicação seja interrompida por motivos técnicos da internet a comissão avaliará a pertinência de remarcação de outro horário para continuar a arguição. Se mesmo nesta segunda oportunidade a comunicação (imagem, som ou internet) não funcionar satisfatoriamente, será atribuída a nota 0 (zero). Caso o problema de conexão esteja relacionado à equipamento ou conexão (imagem, som ou internet) dos membros da banca examinadora, a remarcação da arguição estará garantida.

b.6 - Não será permitido o acesso do candidato à sala de web conferência, para arguição do Ensaio Teórico, que por qualquer motivo, não se apresentar no dia e horário fixados para o início conforme cronograma estabelecido, sendo-lhe atribuída a nota 0 (zero).

b.7 - Nesta fase os candidatos às vagas de ampla concorrência concorrerão entre si e os candidatos às vagas de ações afirmativas a ambas. Nesta etapa as notas dos membros da banca examinadora e do orientador indicado deverão variar entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos. O candidato que nesta fase obtiver nota inferior a 7 (sete) será eliminado do processo de seleção de que trata este edital.

b.8 - A nota da etapa será a média obtida da soma da nota do orientador (NO) indicado no ato da inscrição (peso 1) somado à média das notas (MNBE) dos membros da banca examinadora (peso 2).

$$\text{NDO} = \frac{(\text{NO} \times 1) + (\text{MNBE} \times 2)}{3}$$

Legenda:

NDO = Nota da Defesa Oral do Pré-Projeto.

NO: Nota do Orientador;

MNBE: Média da Nota dos Membros da Banca Examinadora

b.9 - A etapa de defesa (análise e arguição) do Pré-Projeto não é aberta ao público por constituir-se em avaliação pessoal.

b.10 – Critérios de avaliação da defesa oral do Pré-Projeto:

| Critérios de Avaliação Oral do Pré-Projeto | Pontuação Máxima |
|---|------------------|
| Desenvoltura e domínio dos conhecimentos teóricos e conceituais propostos pelo tema | 2,5 |
| Desenvoltura na defesa da proposta de tese/problema que pretende desenvolver | 2,5 |
| Articulação da literatura com tema proposto a linha de pesquisa do PPGEQG indicada | 2,5 |
| Originalidade, inovação e importância do tema para a área de estudo | 2,5 |
| Total | 10,0 |

b) III Etapa - Análise de Currículo - NAC (Classificatória)

c.1 - Esta etapa consistirá da apuração da pontuação de cada candidato das atividades realizadas nos últimos 5 anos (2017 a 2021), de acordo com os itens constantes do ANEXO III.



c.2 – Para fins de apuração da média final desta etapa, dentre TODOS os candidatos, aquele que nesta etapa somar o maior número de pontos terá nota igual a 10 (dez). As notas dos demais serão apuradas a partir da pontuação deste, aplicando-se a regra de três simples.

4.2 - Os critérios a serem utilizados para a apuração das notas da I, II e III etapas serão utilizados para todos os candidatos (ampla concorrência e Ações afirmativas).

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Da classificação final participarão somente os candidatos aprovados nas fases eliminatórias e classificatórias deste edital.

5.2. A nota final (NF) do candidato aprovado será a média ponderada das notas nas etapas, calculada como segue:

$$NF = \frac{(2 \times NAEP) + (2 \times NDO) + NAC}{5}$$

Legenda:

NAC = Nota de Análise de Currículo;

NAEP = Nota da Análise Escrita do Pré-Projeto.

NDO = Nota da Defesa Oral do Pré-Projeto.

5.3. A Classificação Final será feita em ordem decrescente da Nota Final dos candidatos de ampla concorrência (concorrência entre os candidatos por vaga de orientador) e dos candidatos as vagas da Política de Ações Afirmativas da UFAM (concorrência por linha de pesquisa).

5.4 Caso haja empate entre os(as) candidatos(as), os critérios de desempate a serem seguidos por ordem são os seguintes:

- I – maior nota na Defesa Oral do Pré-Projeto;
- II – maior nota na Análise Escrita do Pré-Projeto;
- III – maior nota na Análise do Curriculum Lattes;
- IV - maior idade.

5.4. O número de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas oferecidas;

5.5 As notas referentes às três etapas do processo seletivo não serão publicadas nominalmente, mas de acordo com a identificação do(a) candidato(a) pelo número de inscrição. Apenas na publicação do resultado final do processo de seleção aparecerão os nomes dos(as) candidatos(as), além da lista de deferimentos e indeferimentos;

5.6. A divulgação da classificação final será feita até o dia 09 de março de 2022 na página eletrônica do PPGEOP-UFAM (www.ppgg.ufam.edu.br) e da PROPESP-UFAM (<https://propesp.ufam.edu.br>).

6. DOS RECURSOS



- 6.1. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas contados da publicação da lista de homologação de inscrições, do resultado de cada etapa e da classificação final da seleção;
- 6.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações, devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes;
- 6.3. O recurso deverá formar com os respectivos comprovantes um único processo assinado pelo candidato, com cada folha numerada e contendo a rubrica/assinatura do mesmo;
- 6.4. O requerimento do recurso conforme ANEXO V, deve ser enviado a Secretaria do PPGEOP via online no endereço eletrônico ppgeog@ufam.edu.br
- 6.5. Se o recurso for a respeito de questões da avaliação escrita, cada item deve ser descrito em até 1 página, contendo o nome do candidato, linha de pesquisa e respectiva assinatura;
- 6.6 Não serão aceitos recursos entregues ou enviados por meio diferente do descrito no item anterior ou apresentados fora do prazo estipulado;
- 6.7 O resultado do recurso ficará à disposição do interessado na Secretaria da Coordenação do PPGEOP no prazo de 48 horas de sua formulação;
- 6.8 . Ficam cientificados todos os candidatos que aderirem a este Edital que, pedidos de cópias de provas escritas requeridas por concorrentes poderão ser concedidos, inclusive, com as respectivas correções das bancas examinadoras, quando preenchidos os requisitos previstos na Lei Nº. 12.527/2011 e no Decreto Nº 7.724/2012;
- 6.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;
- 6.10 Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

7 – DO NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA O ANO DE 2022 PARA AMPLA CONCORRENCIA E CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

Pelo presente edital o PPGEOP irá disponibilizar **até 24 (vinte e quatro) vagas** para ingressantes no ano de 2022, alocadas por Linhas de Pesquisa, sendo 06 (seis) com reserva para negros (pretos e pardos) autodeclarados, indígenas e PCD:

| Linhas de Pesquisa | Número máximo de vagas sem reserva | Reserva de vagas para negros (pretos e pardos) autodeclarados | Reserva de vagas para indígenas | Reserva de vagas para PCD | Número Total de Vagas |
|--------------------|------------------------------------|---|---------------------------------|---------------------------|-----------------------|
|--------------------|------------------------------------|---|---------------------------------|---------------------------|-----------------------|



| | | | | | |
|--|----|----|----|--------------|-----------|
| 1-Espaço, Território e Cultura na Amazônia | 09 | 01 | 01 | 01 | 12 |
| 2-Domínio da Natureza na Amazônia | 09 | 01 | 01 | 01 | 12 |
| | | | | Total | 24 |

7.1 Entre as referências legais que fundamentam o sistema de reserva de vagas pelo critério étnico-racial neste Edital estão:

- a) ao Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei no 12.288, de 20/07/2010, que no "Art. 1º" manda "[...] garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica", o que deve ocorrer, entre outros, por meio da "[...] implementação de programas de ação afirmativa destinados ao enfrentamento das desigualdades étnicas no tocante à Geografia [...] e outros." (Art. 4º, Inciso VII);
- c) a "Lei de Cotas" (Lei no 12.711, de 29/08/2012), que no "Art. 3º" estabelece que "Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas [...] serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)";
- d) a Lei 13.490, de 28/12/2016 que substituiu o parágrafo 3º da Lei de cotas. Art. 3º "Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE";
- e) a Portaria Normativa do MEC no 13, de 11/05/2016, que "Dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação" (https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21520493/do1-2016-05-12-portaria-normativa-n-13-de-11-de-maio-de-2016-21520473);
- f) a Resolução CONSEPE-UFAM N. 010 de 16/02/2016, que em seu Art. 3º dispõe sobre o percentual de vagas para Política de Ações Afirmativas "O número de vagas suplementares oferecidas em cada processo seletivo será fixado mediante edital, observando-se, em qualquer caso, que corresponderão a, no mínimo, 20%(vinte por cento) e, no máximo, 50%(cinquenta por cento) das vagas regulares para pretos, pardos e indígenas(<https://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/res0102016sep.pdf>).

7.2 Dadas as supracitadas normativas legais, este Edital tomou como referência a população de negros (pretos e pardos) e indígenas levantados pelo Censo do IBGE (2010)



no estado do Amazonas: 4,09% de negros; pardos 68,98 % e 4,8% de indígenas, isto é, 77,87 % do total das vagas, o que em termos numéricos corresponde a 7,78 vagas, número arredondado para 8 vagas, distribuídas proporcionalmente pelo número de Linhas de Pesquisa e grupos sociais. No entanto, como sabemos que no Estado do Amazonas, concentra-se a maior população e povos indígenas do país, a maioria dos pardos identificados, possivelmente são de descendência indígena ou denominados caboclos. Em função dos 3 (três) grupos sociais e número de linhas, definimos nesse momento, a destinação de 6 (seis) vagas, sendo 3 (três) por linha de pesquisa e 2 (duas) por grupo social.

7.3 No caso de indígenas é preciso que o(a) candidato(a) apresente a declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local, identificando nome e povo do pai e da mãe ou RANI;

7.4 – Pretos e pardos, autodeclaração assinada pelo candidato e um dos pais ou parente próximo atestando a sua identidade étnico-racial;

7.5 - Pessoa com Deficiência, apresentar laudo médico, indicando a deficiência do candidato.

7.6 Se nenhum(a) indígena se inscrever, as vagas a eles(as) destinadas à Política de Ações Afirmativas, serão encaminhadas aos(às) que se inscreveram pelo critério de reserva para negros (pretos e pardos), considerando a distribuição pelas Linhas de Pesquisa;

7.7 Se nenhum(a) negro(a) autodeclarado(a) (pretos e pardos) se inscrever as vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas, as vagas a eles(as) destinadas serão encaminhadas aos(às) que se inscreveram pelo critério de reserva para indígenas considerando a distribuição pelas Linhas de Pesquisa;

7.8 Se nenhuma PCD se inscrever, as vagas a eles(as) destinadas à Política de Ações Afirmativas, as vagas a eles(as) destinadas serão encaminhadas aos(às) que se inscreveram pelo critério de reserva para negros (pretos e pardos), considerando a distribuição pelas Linhas de Pesquisa;

7.9 Se o número de reprovações de indígenas no processo seletivo implicar no não preenchimento das vagas a eles(as) destinados(as), elas serão encaminhadas aos(às) que se inscreveram pelo critério de reserva de vagas para negros (pretos e pardos), considerando a distribuição pelas Linhas de Pesquisa;

7.10 Se o número de reprovações de negros(as) autodeclarados (pretos e pardos) no processo seletivo implicar no não preenchimento das vagas a eles(as) destinados(as), elas serão encaminhadas aos(às) que se inscreveram pelo critério de reserva de vagas para indígenas, considerando a distribuição pelas Linhas de Pesquisa;

7.11 Se o número de reprovações de PCD no processo seletivo implicar no não preenchimento das vagas a eles(as) destinados(as), elas serão encaminhadas aos(às) que se inscreveram pelo critério de reserva de vagas para negros (pretos e pardos) e indígenas considerando a distribuição pelas Linhas de Pesquisa;



7.12 Será separada a contabilização dos resultados dos(as) candidatos(as) que concorrem pelo sistema de reserva de vagas em cada uma das 3 (três) etapas do processo seletivo;

7.13 Se as inscrições do total de vagas de reserva destinadas à Política de Ações Afirmativas, não forem preenchidas, elas serão extintas nesse certame, não podendo ser transferidas para as vagas de livre concorrência.

7.14 Ao PPGEOP/UFAM reserva-se o direito de não preencher todas as vagas ofertadas.

8. DA VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CANDIDATOS

8.1 O PPGEOP/UFAM reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas no processo seletivo.

8.2 Caso alguma das declarações ou informações prestadas no processo seletivo para ingresso no Curso de Doutorado em Geografia seja inverídica, o PPGEOP/UFAM poderá adotar uma das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis:

- a) indeferir a inscrição do candidato;
- b) desclassificar o candidato que tenha tido seus documentos analisados;
- c) indeferir a matrícula do candidato convocado para tal;
- d) cancelar a matrícula de candidato matriculado.

8.3 Será assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório.

8.4 – Em caso que se constate alguma inconsistência nas declarações ou autodeclarações de política afirmativas será constituído processo e enviado a Comissão Geral de Heteroidentificação (CGH) e/ou Comissões setoriais para o mesmo fim.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1 Os candidatos aprovados deverão efetuar a matrícula para o respectivo curso na Secretaria do PPGEOP, no período a ser determinado pela PROPESP no calendário geral da Pós-Graduação da UFAM/2022, apresentando os seguintes documentos:

- a) Original e Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
- b) Original e Cópia do Certificado de Reservista, para candidato do sexo masculino;
- c) Original e Cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou passaporte, para candidatos estrangeiros;
- d) Original e Cópia do Diploma de mestrado reconhecido pelo MEC ou equivalente;
- e) Original e Cópia do Histórico de mestrado, devidamente assinado e carimbado pela IES emitente;
- f) Certificado de Proficiência em 2(duas) Línguas Estrangeiras. Poderá ser apresentado certificado da língua de proficiência do mestrado;
- g) O candidato que não tiver a comprovação da proficiência da língua estrangeira poderá fazer até a data da segunda matrícula no curso.



9.2. O candidato que, no prazo destinado à matrícula não cumprir as exigências de documentação, não poderá matricular-se. Caso haja desistência de algum candidato classificado, candidato aprovado e não classificado no edital do certame poderá ser convidado a ocupar a vaga.

9.3. O candidato, aprovado nos termos deste edital, poderá efetuar a matrícula até o início do próximo período letivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A concessão de bolsa de estudos pelas agências de fomento dependerá da disponibilidade de cotas além dos critérios da Comissão de Bolsa do PPGEOG e do atendimento das exigências das normas fixadas por essas agências;

10.2 Dentre os critérios da Comissão de Bolsas do PPGEOG, será considerada a classificação final dos candidatos aprovados;

10.3. A inscrição do candidato implica na aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o Exame de Seleção contidas neste Edital, em eventuais retificações e alterações, e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos;

10.4. Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;

10.5. Não serão fornecidas informações por telefone sobre os resultados do Exame de Seleção, em qualquer etapa;

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora ouvida, sempre que necessário a Procuradoria Federal da UFAM.

Manaus, 08 de novembro de 2021.

Prof. Dra. Selma Suely Baçal de Oliveira
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



ANEXO I

Corpo Docente por Linhas de Pesquisa e Currículo Lattes número de vagas

| Docente | Linha de Pesquisa | Número de vaga | Lattes |
|--------------------------------------|--|---|---|
| Manuel de Jesus Masulo da Cruz | Espaço, Território e Cultura na Amazônia | 01 | http://lattes.cnpq.br/7823586856980212 |
| Marcos Castro de Lima | Espaço, Território e Cultura na Amazônia | 01 | http://lattes.cnpq.br/5407181304183669 |
| Paola Verri de Santana | Espaço, Território e Cultura na Amazônia | 01 | http://lattes.cnpq.br/3832262816445327 |
| Ricardo José Batista Nogueira | Espaço, Território e Cultura na Amazônia | 02 | http://lattes.cnpq.br/0604004914038074 |
| Amélia Regina | Espaço, Território e Cultura na Amazônia | 02 | http://lattes.cnpq.br/8136324837437755 |
| Ivani Ferreira de Faria | Espaço, Território e Cultura na Amazônia | 02 | http://lattes.cnpq.br/9910677483036522 |
| | | 03 PAAf definida pelo candidato | |
| | Total | 12 | |
| Adoréa R. Cunha Albuquerque | Domínios da Natureza na Amazônia | 02 | http://lattes.cnpq.br/3916324527868398 |
| Jesute Pacheco Brandão | Domínios da Natureza na Amazônia | 02 | http://lattes.cnpq.br/7379943622178336 |
| Natacha Cintia Regina Aleixo | Domínios da Natureza na Amazônia | 02 | http://lattes.cnpq.br/4896746518476681 |
| Antonio Fábio Sabbá Guimarães Vieira | Domínios da Natureza na Amazônia | 01 | http://lattes.cnpq.br/4286134740344158 |
| João Cândido André da Silva Neto | Domínios da Natureza na Amazônia | 01 | http://lattes.cnpq.br/6693264591240467 |
| Mírcia Ribeiro Fortes | Domínios da Natureza na Amazônia | 01 | |
| | | 03 PAAf definida pelo candidato | |
| | Total | 12 | |



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

1 - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

NOME

(Completo): _____

RG: _____ DATA DA EXPEDIÇÃO: ____/____/____

CPF: _____ PASSAPORTE: _____

-

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Endereço eletrônico (legível) - E-mail _____ Fone: _____

WhatsApp: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Estado civil: _____

Gênero: () Masculino () Feminino Tipo sanguíneo: _____ Fator RH: + () - ()

() Candidato não cotista () Pessoa com Deficiência
() Preto/Pardo
() Indígena povo _____

Pai: _____ Mãe: _____

Endereço residencial:

CEP: ____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: ____ Fone Resid.: _____

Há outro endereço para correspondência? _____

2 - LOCAL DE TRABALHO DO CANDIDATO

Empregado? () Sim; () Não; Regime de trabalho: () Parcial; () Integral ou Aposentado () () Dedicção Exclusiva - DE

Instituição: _____ Sigla: _____

Unidade: _____ Departamento: _____

Endereço: _____



Cidade: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Fone: _____

3 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO (PDF)

- Formulário de inscrição- Anexo I Cópia dos títulos – comprovação do currículo
 Carteira de Identidade - RG Cópia do Pré-Projeto
 Declaração de Étnico-racial-PAAf Ficha de Pontuação do Currículo – Anexo III
 Laudo Médico- PCD Carta de aceite do orientador indicado – Anexo VI

4 – LINGUA ESTRANGEIRA DE PROFICIÊNCIA PARA O DOUTORADO:

- Francês Inglês Espanhol

5 - LÍNGUA DE PROFICIÊNCIA COM CERTIFICAÇÃO DO MESTRADO:

- Francês Inglês Espanhol

6 – OPÇÃO DE ORIENTADOR: PROF. (A) DR(A) _____

7 – LINHAS DE PESQUISA:

- | Linha de pesquisa 1 | Linha de pesquisa 2 |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Espaço, Território e Cultura na Amazônia | <input type="checkbox"/> Domínios da Natureza na Amazônia |

Obs: Preencher essa ficha de inscrição com letra de forma e/ou digitalizada

Data, local

Assinatura _____



ANEXO III

FICHA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

| TITULAÇÃO | PONTUAÇÃO | | |
|---|-----------|-----|-------|
| | VALE | MÁX | TOTAL |
| Mestrado em Geografia | 15 | 1 | |
| Mestrado em áreas afins | 8 | 1 | |
| I - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA - ATIVIDADES (2017 A 2020) | | | |
| Artigos Científicos Publicados em periódicos da área do Programa | | | |
| Artigo completo em periódico A1 e A2 | 15 | - | |
| Artigo completo em periódico B1 e B2 | 10 | - | |
| Artigo completo em periódico B3, B4 e B5 | 3 | - | |
| Artigo completo em periódico indexado (Sem Qualis na área) | 2 | - | |
| Livros e/ou capítulos publicados na área do Programa (em editora com Conselho Editorial) | | | |
| Autoria de livro na área de formação | 10 | - | |
| Organização de livro na área de formação | 7 | - | |
| Autoria de capítulo de livro na área de formação | 3 | - | |
| Trabalhos Publicados em Eventos | | | |
| Trabalho completo em anais de evento científico internacional | 7 | - | |
| Trabalho completo em anais de evento científico nacional | 4 | - | |
| Trabalho completo publicado em anais de evento científico regional | 2 | - | |
| Resumo em anais de evento científico nacional/internacional | 1 | - | |
| II - Projetos de Pesquisa | | | |
| Participação em projeto de pesquisa | 4 | - | |
| Participação em projeto (PIBIC, PIBITI, PIBID, PIBEX, outros) | 4 | 2 | |
| III - Outros | | | |
| Monitoria | 1,5 | 2 | |
| Monografia ou TCC defendido | 2 | 1 | |
| Docência no magistério superior (1 ponto por semestre) | 1 | 10 | |
| Docência no magistério do ensino fundamental e médio | 0,5 | 10 | |



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



| | | | |
|------------------------|--|--|--|
| PONTUAÇÃO TOTAL | | | |
|------------------------|--|--|--|

OBS.: o que for listado terá que ser entregue cópia, conforme este edital



ANEXO IV

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

| Atividades | Data |
|--|---|
| Publicação do Edital de seleção | 08/11/2021 |
| Prazo para interposição de recurso referente ao Edital | 09 e 10/11/2021 |
| Publicação de julgamento dos recursos referente ao edital | 11/11/2021 |
| Prazo para inscrições no processo seletivo | 13/12/2021 a 31/12/2021 |
| Publicação das listas de inscrições deferidas e indeferidas nominalmente | 17/01/2022 |
| Prazo para interposição de recursos em face de inscrição indeferida | 18 e 19/01/2022 |
| Publicação de julgamento dos recursos e da conseguinte lista definitiva de candidatos(as) inscritos(as) | 20/01/2022 |
| Publicação da portaria da Banca Examinadora | 20/01/2022 |
| Prazo para interposição de recursos referentes aos membros da Banca Examinadora | 21 a 24/01/2022 |
| Publicação de julgamento dos recursos referentes aos membros da Banca Examinadora | 25/01/2022 |
| Etapa I - Análise Escrita do Pré-Projeto (eliminatória- classificatória) | 26 a 28/01/2022 |
| Publicação do resultado da Análise escrita do Pré-Projeto (eliminatória- classificatória) – | 31/01/2022 |
| Prazo para recurso aos resultados da Análise Escrita do Pré-Projeto | 01 a 02/02/2022 |
| Publicação dos resultados dos recursos à Análise Escrita Pré-Projeto | 03/02/2022 |
| Etapa II –Defesa oral do Pré-Projeto (Eliminatória e classificatória), via plataforma de web conferência online: a publicação da plataforma, data, ordem e horário serão divulgados na página http://www.propesp.ufam.edu.br no dia 04/02/2022 e o link de acesso a sala da web conferência, no mesmo dia por meio de e-mails pessoais e WhatsApp dos candidatos | 07/02 a 10/22/2022 |
| Publicação do resultado da Defesa Oral do Pré-Projeto (Eliminatória-classificatória) | 11/02/2022 |
| Prazo para interposição de recurso ao resultado da defesa oral dos Pré-Projetos | 14 e 15/02/2022 |
| Publicação dos resultados dos recursos da defesa oral Pré-Projeto | 16/02/2022 |
| Etapa III –. Análise da Pontuação do Currículo (classificatória) | 17 a 21/02/2022 |
| Publicação do resultado da Pontuação do Currículo (classificatória) | 22/02/2022 |
| Prazo para interposição de recurso aos resultados da Pontuação do Currículo | 23 e 24/02/2022 |
| Publicação dos resultados dos recursos à Pontuação do Currículo | 25/02/2022 |
| Publicação do resultado final preliminar do processo seletivo | 03/03/2022 |
| Prazo para recurso ao resultado final preliminar do processo seletivo | 04 a 07/03/2022 |
| Publicação do resultado dos recursos ao resultado final preliminar | 08/03/2022 |
| Publicação do resultado final do processo seletivo | 09/03/2022 |
| Matrículas | Março de 2022 |
| Início provável do semestre letivo 2022/1 | De acordo com definição do calendário letivo da Propesp |



ANEXO V
Formulário de Interposição de Recurso

Edital PROPESP- UFAM N.º ___/2021 - Processo Seletivo para Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEOG)

| DADOS PESSOAIS | |
|---|-----------------|
| Nome | |
| Celular | Fixo: WhatsApp: |
| e-mail | |
| Etapa do Processo | |
| Linha de Pesquisa | |
| FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO (tamanho máximo: 02 páginas) | |
| | |
| Local e data | |

Assinatura do candidato

| Protocolo de recurso (Processo seletivo do PPGEOG) | EDITAL PROPESP | |
|--|-----------------------------|-------------|
| | Recebido em: ___/___/___ | Assinatura: |

OBS: ANEXAR DOCUMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.



ANEXO VI

Carta de Aceite

Eu, Professor(a) declaro que
aceito orientar o Pré-Projeto de doutorado do candidato
(a)....., caso seja aprovado(a) no
processo seletivo do curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em
Geografia da Universidade Federal do Amazonas.

Manaus-AM,

Assinatura do(a) orientador(a) indicado(a)